



Poder Judiciário do Estado de Sergipe
14ª Vara Cível de Aracaju

Nº Processo 201911402249 - Número Único: 0047351-32.2019.8.25.0001

Autor: UNICLINICA UNIDADE CLINICA DE ARACAJU LTDA

Réu:

Movimento: Decisão >> Outras Decisões

Processo nº 201911402249

DECISÃO

Trata-se de Processo Falimentar de **Uniclínica Unidade Clínica de Aracaju Ltda.**

Em 24/11/2022, decisão designando leilão dos bens móveis e determinando a intimação do **Banco Volksvagem** e **Unicred Aracaju** para recolhimento dos veículos VW – Voyage 1.6 City, ano/mod. 2012/2013, placa OEN-3700, e Renault – Sandero Exp 1.0 16V, ano/mod. 2012/2012, placa NVL-9131, com garantias de alienação fiduciária, sob pena de realização de leilão.

Em 03/01/2023, juntada do aviso de recebimento da intimação do **Banco Volksvagem.**

Em 17/02/2023, certidão informando que o mandado de intimação dirigido à **Unicred Aracaju** não atingiu o objetivo.

Em 27/01/2023 e 31/01/2023-12:13:15h, o leiloeiro juntou autos de leilão positivo.

Os autos vieram-me conclusos, com peticionamentos/solicitações pendentes de apreciação.



Passo a relatar e decidir, seguindo a ordem das juntadas.

1. DO PEDIDO DE VENDA DO BEM IMÓVEL NA MODALIDADE *STALKING HORSE* (juntada de 21/09/2022).

O **Administrador Judicial** informou que recebeu proposta de compra do imóvel de propriedade da massa falida, situado na Praça da Bandeira, nº 500, Centro, em Aracaju/SE, apresentada por **Alexandre Gomes Pinto**, no valor de R\$ 500.00,00, e requereu a venda do bem na modalidade *Stalking Horse*, a ser realizada por leiloeiro.

Em 28/02/2023, o Ministério Público opinou pelo deferimento.

Por ser diligência pertinente e necessária ao bom andamento do feito e ao melhor aproveitamento da arrecadação de ativos, **defiro o pedido** formulado pelo Administrador Judicial.

A **alienação** deve ocorrer com a venda do imóvel situado na Praça da Bandeira nº 500, Centro, em Aracaju/SE, avaliado em R\$ 982.800,000 (fls. 7.315), na modalidade ***Stalking Horse***, a ser realizada por **leiloeiro**, observadas as seguintes condições, conforme previsto no art. 142, inciso V, da Lei nº 11.101/2005:

a-) inicialmente será recebida a maior proposta já ofertada, e o proponente deverá efetuar o depósito caucionário de 30% do valor da sua proposta;

b-) o certame ocorrerá de forma pública e aberta, possibilitando aos concorrentes o oferecimento de propostas, através do leiloeiro, com valor superior em 10% àquele proposto no último lance ofertado e em quantidade de parcelas igual ou menor;

c-) será observada a maior proposta oferecida e em menor quantidade de parcelas para pagamento, dentro do período estabelecido para recebimento das propostas, e o proponente deverá caucionar o valor da sua proposta, em 10% do valor oferecido, no prazo de 48 horas;



d-) o primeiro proponente, em razão de ter feito a primeira proposta caucionada de abertura do certame, terá direito à regra do *Right do Top*, ou seja, tem opção garantida de recobrir a maior oferta do certame, devendo manifestar interesse em fazê-lo em até 48 horas após o prazo do último caucionamento;

e-) o edital com as regras e cláusulas do certame deve ser publicado com antecedência de 30 dias da data de abertura da referida modalidade, e o recebimento de propostas dar-se-á por 5 dias corridos;

f-) o objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho, nos termos do art. 141, inciso II, da Lei nº 11.101/2005;

g-) havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será de 5%, a ser arcada pelo arrematante, sem ônus para a massa falida, nos termos do art. 24 do Decreto-Lei nº 21.981/1932.

Nomeio o leiloeiro **Valério César de Azevedo Déda**, JUCESE nº 07/08. Intime-se-lhe, **por meio eletrônico**, para, no prazo de 10 dias, apresentar a minuta do edital com as condições do certame para fins de verificação, homologação e publicação.

2. DO PEDIDO DE VINCULAÇÃO AO FEITO (juntada de 16/12/2022).

Defiro o pedido. Promova-se, no SCPV, a vinculação do **Banco do Brasil S/A** e respectivo advogado para acompanhamento do feito.

3. DA RELAÇÃO DE DÉBITOS COM O MUNICÍPIO DE ARACAJU E ESTADO DE SERGIPE (juntadas de 30/01/2023 e 06/02/2023).



Intime-se o Administrador Judicial para manifestação, no prazo de 15 dias.

4. DA SOLICITAÇÃO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU E DA 20ª VARA CÍVEL DE ARACAJU (juntadas de 31/01/2023-07:47:57h e 18/04/2023).

Oficie-se aos Juízos solicitantes informando que até a presente data não houve arrecadação de bens suficientes para pagamento dos débitos e que o processo se encontra na fase de arrecadação de ativos.

5. DO INCIDENTE DE CLASSIFICAÇÃO DE CRÉDITO PÚBLICO (juntada de 02/02/2023-20:39:23h).

Promova-se a distribuição do incidente.

6. DO LEILÃO DO VEÍCULO VW – VOYAGE 1.6 CITY, ANO/MOD. 2012 /2013, PLACA OEN-3700 (juntada de 17/02/2023-10:23:41h).

O edital de leilão foi publicado em 27/02/2023; e, em 27/03/2023, o leiloeiro juntou o auto positivo.

Assim, **intime-se** o **Banco Volksvagem** acerca da arrematação. Prazo de 10 dias.

Após, expeça-se o auto de arrematação autorizando a entrega do bem.

7. DO PEDIDO DE LEVANTAMENTO DE RESTRIÇÕES DO VEÍCULO MOTOCICLETA HONDA CG JOB 150 PLACA IAE-4627 (juntada de 03/04/2023).

O leiloeiro requereu a intimação do DETRAN com determinação de desvinculação dos débitos, multas (de órgãos de trânsito federais, estaduais e



municipais, e retirada da restrição administrativa nº S65IT108, anteriores a arrematação (27/01/2023); e abaixo na restrição, através do Renajud, efetivada por este Juízo.

A aquisição de um ativo em leilão judicial é uma modalidade de aquisição originária de propriedade e o Juízo Universal Falimentar é o competente para organização do pagamento dos débitos da massa falida, de modo que opedidade liberação das restrições e gravames do bem arrematado deveser deferido.

Dessa forma, **defiro o pedido** formulado pelo leiloeiro e determino:

a-) intime-se o DETRAN/SE determinando que promova a desvinculação dos débitos e multas de órgãos de trânsito federais, estaduais e municipais, bem como proceda ao levantamento da restrição administrativa nº S65IT108, anteriores à arrematação, ocorrida em 27/01/2023, **os quais devem ser comunicados a este Juízo para inclusão no quadro geral de credores;**

b-) promova-seo levantamento, através do Renajud, da restrição do veículo Motocicleta Honda CG Job 150 Placa IAE 4627.

No mais, determino:

a-) intime-se a Sicredi, com endereço na Rua José Carvalho Pinto, nº 280, Bairro Jardins, em Aracaju/SE, CEP 49026-150, para prmoover o recolhimento do veículo Renault – Sandero Exp 1.0 16V, ano/mod. 2012/2012, placa NVL-9131, com garantia de alienação fiduciária, sob pena de realização de leilão. Prazo de 15 dias.

b-)de tudo, intimem-se partes e interessados, Administrador Judicial, Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, eo Ministério Público.



Assinado eletronicamente por VÂNIA FERREIRA DE BARROS, em 07/05/2023 às 16:38:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Esta comunicação judicial não possui anexos eletrônicos. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública 2023000989224-68. Fl: 6/6

Documento assinado eletronicamente por **VÂNIA FERREIRA DE BARROS, Juiz(a)** de 14ª Vara Cível de Aracaju, em **07/05/2023, às 16:38:56**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública **2023000989224-68**.